



### QUESTIONAMENTOS DO DIA 16/03/2020

Segue abaixo algumas questões para esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 do DME Poços de Caldas:

As referências quanto Pregão acima estão equivocadas, em contato via telefônico com o Fornecedor verificamos que as perguntas são referentes ao seguinte Pregão:

Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Serviços de Portaria) das empresas DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED, DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE, e DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME.

Pergunta 01: Qual a empresa que presta os serviços atualmente?

Resposta: Labore Recursos Humanos Ltda – EPP

Pergunta 02: Qual a data prevista para início dos serviços?

Resposta: Previsão é para a primeira quinzena de abril, observado item 3.10. constantes no Anexo II – Especificação Técnica

Pergunta 03: O item C da Meta Física do Termo de referência, informa sobre o posto intervalista que será 1 funcionário de segunda a domingo com 2 horas ao dia.

Referente a este item, favor informar se está correto o dimensionamento de 1 intervalista, pois para a cobertura dos postos 1 única pessoa não pode realizar a cobertura. Além do fato de, serem 4 horas por dia (2 horas/dia na Rua Amazonas, 65 e 2 horas/dia na Av Silvio Monteiro dos Santos).

Resposta: Caberá a licitante definir a quantidade e forma de realizar o intervalo observado o mínimo previsto no Edital, conforme descrito no Anexo XI (última aba da planilha), “as planilhas são apenas modelos, devendo a empresa participante adaptá-la conforme turno, metodologia de trabalho, convenção coletiva e legislação vigente”

Pergunta 04: Informo ainda que 1 intervalista para os postos em questão, gera passivo trabalhista para a empresa, porque a legislação não permite tal pratica (laborar 2 horas/dia -1 hora em um período e 1 hora em outro período), o funcionário pode alegar que esteve a disposição da empresa, durante o intervalo entre os turnos.

Resposta: Vide resposta na questão anterior.

Pergunta 05: Diante do informado e solicitado acima, favor verificar a possibilidade de haver o pagamento do intervalo aos funcionários locados nos postos.

Resposta: Necessária a concessão de intervalo de alimentação e repouso para os empregados, não havendo possibilidade de suprimir o intervalo e realizar a sua indenização, sob pena de descumprimento da legislação trabalhista vigente.

---



Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196  
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008  
Poços de Caldas - MG - Brasil - [www.dmepc.com.br](http://www.dmepc.com.br)



**Elaine Rossi Felipe  
Pregoeira**